



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATO Nº 151/2014**  
**Identificador 151/2014**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Município de Medianeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – centro, na cidade de Medianeira, estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. **José Vani Grassi**, secretário Municipal de Governo, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto 256/2013, portador da Carteira de Identidade nº 3.886.474-2 SSP-PR e CPF nº 550.043.699-68 designado simplesmente **Contratante**, e de outro lado **By Vivas Agência de Publicidade Propaganda Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 07.017.738/0001-00 estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, nº 214 – bairro Mercês, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. **Leonardo Anziliero Fritzen**, portador da Carteira de Identidade nº 7.757.732-7, CPF nº 041.058.659-51, conforme procuração em anexo ao processo licitatório, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura do Município de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do artigo 38 e 61 da Lei nº 8.666/93, um Contrato de prestação de serviços mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a Matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** O presente contrato tem por objeto a contratação de uma Agência de Propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; à execução de ações de consultoria técnica; à execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios; ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre a administração pública, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal.

**§ 1º** – As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município sem a intermediação da Agência de Propaganda contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**§ 1º** - O preço para a execução do objeto deste Contrato será aferido de acordo com os serviços requisitados e aprovados pelo Município de Medianeira, considerados individualmente.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

§ 2º - O valor de cada serviço deve levar em consideração o desconto apresentado pela Contratada na sua proposta de preço na licitação, sendo de 95% (noventa e cinco por cento), tomando-se por base os preços constantes na Tabela de Custos de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO-PR)

§ 3º - Os valores a serem pagos para a prestação de serviços poderão ser reajustados, depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, pela atualização do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), mesmo índice de atualização utilizado pelo Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO-PR).

§ 4º - O valor constante no inciso I desta cláusula, é meramente estimativo, de forma que a CONTRATANTE reserva-se no direito de não utilizar a totalidade dos recursos, sendo que a não utilização dos recursos não gera qualquer direito à CONTRATADA, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

**CLÁUSULA TERCEIRA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** - A CONTRATADA obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º - Com fulcro no art. 65, §2º da Lei nº. 8.666/93 os acréscimos e as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento.

§ 1º O período de vigência contratual terá o mesmo prazo da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os pagamentos correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária: 03.01.04.131.0003.2.005.000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção Comunicação Social.

§ 1º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, de acordo com a demanda efetivamente executada, após atestadas pela CONTRATANTE.

§ 1º A nota fiscal deverá conter o valor total dos serviços realizados durante o mês, incluído o valor das despesas de veículos contratados e os serviços realizados por terceiros.

§ 2º A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal um relatório das campanhas publicitárias, incluindo:

- a) Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) do(s) veículo(s) contratado(s);
- b) Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) de serviços realizados por terceiro(s), relativos à produção dos materiais publicitários;
- c) Planilha(s) comprovando a veiculação do material publicitário (jornais, revistas, panfletos, televisão, outdoor, relatório de inserção de rádios, etc.);
- d) Tabela de demonstração do valor devido ao(s) veículo(s) contratado(s), de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como relatório de checagem de veiculação, a cargo da empresa independente;

§ 3º A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

(FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório, conforme o caso.

§ 4º As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação. O não cumprimento do disposto nesta Cláusula não será considerado como atraso de pagamento e, em consequência, não cabe a CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

§ 5º A CONTRATANTE poderá efetuar retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições, sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, especialmente percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto Sobre a Renda (IR).

§ 6º Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Fornecer serviços de elevada qualidade e atender a CONTRATANTE sempre que solicitada;

**I** - A CONTRATADA deverá utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste Contrato;

**II** - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à CONTRATANTE os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

**III** - Negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;

**IV** - Fazer cotação de preços junto aos fornecedores, para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas válidas;

**a)** Caso não haja possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;

**V** - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;

**VI** - Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;

**VII** - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

**VIII** - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

**XIV** - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

**X** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações trabalhistas envolvendo os serviços prestados, preservando a CONTRATANTE de reivindicações, demandas, queixas ou representações;

**XI** - Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**XII** - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

**XIII** - Manter, entre si e seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

**XIV** - Responder exclusivamente, perante a CONTRATANTE e terceiros, por quaisquer prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

**XV** - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

**XVI** - A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Lei Federal nº 12.232/2010.

**XVII** - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

**XVIII** - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização.

**XIX** - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**XX** - A CONTRATADA se compromete, durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - I -**

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados através de servidores especialmente designados;

**II** - Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos serviços;

**III** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido neste Contrato;

**IV** - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

**V** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**VI** - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO - A**

Administração indicará como gestor do Contrato o Secretário de Governo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**§ 1º** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



## *MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA* **ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS AUTORAIS** - A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado, para a propriedade do Município de Medianeira, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

§ 1º - A CONTRATADA deverá negociar previamente com a CONTRATANTE quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da Contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

§ 2º Será considerado incluso no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

§ 3º A CONTRATADA se compromete, durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

**a)** Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

**b)** Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Medianeira, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

**c)** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;

**d)** Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

§ 1º - Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovado.

**e)** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item 24.2.4, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**f)** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**g)** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida a subcontratação de outra agência de propaganda e/ou publicidade para a realização do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS** - Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do total do contrato, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**I** - A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**II** - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

**III** - Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo dos serviços contratados, independentemente de notificação do Município de MEDIANEIRA, sob pena de rescisão contratual.

**IV** - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL** - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pelo desatendimento das obrigações previstas neste Contrato.

§ 1º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

§ 2º - Em caso de extinção, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra Agência de Propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

§ 3º - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 4º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira - PR. para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Medianeira, 18 de agosto de 2014.

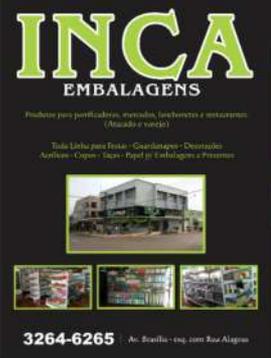
**José Vani Grassi**  
Contratante

**Leonardo Anziliero Fritzen**  
Contratada

https://issuu.com/revistaguia/docs/revista86

Município de Medianeira x Facebook x WhatsApp x Revista Guia - Edição 86 by Renner x +

issuu.com/revistaguia/docs/revista86



**INCA**  
EMBALAGENS

Produtor para parafusadeiras, serras, lâminas e acessórios (Mascudo e Valério)

Tudo Lábio para Tênis - Guardanapos - Decorações - Aventais - Capas - Sacos - Papel de Embalagem e Presentes

3264-6265 Av. Brasília - eq. 1000 - Rua Alaguan

INAUGURAÇÃO

**UBS CENTRO**



ENDEREÇO:  
Rua Minas Gerais, nº2350 esq. Rua Rio de Janeiro

**NOS SENTIREMOS HONRADOS COM SUA PRESENÇA.**

   **07/04/2016**  
HORÁRIO: 16H



**RENNER**

-41%

R\$ 99,90

INAUGURAÇÃO

**UBS CENTRO**



ENDEREÇO:  
Rua Minas Gerais, nº2350 esq. Rua Rio de Janeiro

**NOS SENTIREMOS HONRADOS COM SUA PRESENÇA.**

   **07/04/2016**  
HORÁRIO: 16H

https://issuu.com/revistaguia/docs/revista\_87

The image shows a screenshot of a web browser displaying a digital magazine page from 'Revista Guia - Edição 87'. The browser's address bar shows the URL 'issuu.com/revistaguia/docs/revista\_87'. The page content includes an article titled 'Pilates para gestantes' with a small portrait of a woman. To the right of the article is a large promotional poster for Nani Azevedo. The poster features a large photo of Nani Azevedo singing into a microphone, with the text '14 MAIO PRAÇA ANGELO DAROLT' at the top and 'NANI AZEVEDO O FENÔMENO DA MÚSICA GOSPEL CHEGA A MEDIANEIRA!' at the bottom. The browser's taskbar at the bottom shows various application icons and the system clock indicating 11:19 on 30/07/2020.

Artigo | Saúde e Bem-Estar

### Pilates para gestantes

Alguns estudos mostram que a prática de pilates durante a gravidez pode trazer benefícios para a saúde física e mental da gestante, além de preparar o corpo para o parto e a recuperação pós-parto.

De acordo com a Associação Brasileira de Pilates (ABP), a prática desta modalidade de exercícios é segura e eficaz para gestantes, desde que seja realizada sob orientação de um profissional qualificado.

14 MAIO PRAÇA ANGELO DAROLT  
NANI AZEVEDO  
O FENÔMENO DA MÚSICA GOSPEL CHEGA A MEDIANEIRA!

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
14 MAIO PRAÇA ANGELO DAROLT  
NANI AZEVEDO  
O FENÔMENO DA MÚSICA GOSPEL CHEGA A MEDIANEIRA!

RENNER  
-40% R\$ 119,90 -41%

[https://issuu.com/revistaguia/docs/revista\\_88](https://issuu.com/revistaguia/docs/revista_88)

Município de Medianeira x Facebook x WhatsApp x Revista Guia - Edição 88 by Rev... x

issuu.com/revistaguia/docs/revista\_88

Medianeira  
ENTRE AS  
CIDADES  
SEDES  
30 DE JUNHO  
II HORAS

UMA HISTÓRIA DE AMOR

RENNER

R\$ 49,90 R\$ 79,90 R\$ 39,90

Revista Guia - Edição 88  
Published on Jun 30, 2016

Revista Guia  
FOLLOW 2

REVEZAMENTO  
DA TOCHA  
OLÍMPICA  
Rio 2016

Medianeira  
ENTRE AS  
CIDADES  
SEDES  
30 DE JUNHO  
II HORAS

MUNICÍPIO DE  
MEDIANEIRA  
Município de Medianeira



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

RUA ARGENTINA, 1546 - FONE: 3264-8600 - CNPJ(MF) 76.206.481/0001-58 - MEDIANEIRA - PARANÁ

## NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO / TIPO <b>000752/0001 Subempenho</b>	RECURSO <b>Orcamentario</b>
---	--------------------------------

ÓRGÃO <b>03 Secretaria Municipal Governo</b>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <b>01 Diretoria de Governo</b>
DOTAÇÃO <b>04.131.0003.2. 5.33.90.39.88. 0.00</b>	<b>SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANO2503</b>

CREADOR <b>03844 BY VIVAS - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROP</b>	FCNE <b>41-3027-5955</b>	CIDADE <b>CURITIBA</b>
ENDEREÇO <b>RUA PADRE ANCHIETA 214 MERCES</b>		Nº DA CONTA <b>07.017.738/0001-00</b>

LICITAÇÃO <b>Concorrencia</b>	NÚMERO <b>2014</b>	DATA HOMOLOGAÇÃO <b>1</b>	CONTRATO / ATA Nº <b>18.08.14</b>	CONTRATO / ATA Nº <b>151</b>	EMISSÃO <b>28/01/2016</b>	VENCIMENTO <b>28/01/2016</b>
----------------------------------	-----------------------	------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------------	---------------------------------

VALOR ORÇADO <b>100.000,00</b>	SALDO ANTERIOR <b>100.000,00</b>	VALOR DO EMPENHO <b>490,00</b>	SALDO ATUAL <b>99.510,00</b>
-----------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	<b>DESPESAS COM SERVICOS DE AGENCIAMENTO PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA RELATIVOS AO MUNICIPIO, CFE CONTRATO 151/2014 E ADITIVOS.</b>	<b>490,00</b>	<b>490,00</b>
				<b>0,00</b>

LOCAL DA ENTREGA	TOTAL GERAL	<b>490,00</b>
------------------	-------------	---------------

*[Signature]*  
**CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

*[Signature]*  
**SEC. ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAL**

DECLARO QUE OS

SERVIÇOS FORAM PRESTADOS

MATERIAIS FORAM ENTREGUES

OBRA EXECUTADA

ACHAM-SE CONFORME, ACEITOS E RECEBIDOS

AUTORIZO O EMPENHO DA(S) DESPESA(S) ACIMA DISCRIMINADA(S).

*[Signature]*

DATA

NOME / ASSINATURA

CARGO

**ORDENADOR DA DESPESA**

ANOTAÇÕES: **22.305**  
**8809.9**

**RECIBO**

RECEBI(EMOS) DA TESOURARIA DO MUNICÍPIO A IMPORTÂNCIA DE \_\_\_\_\_

**00000 Recursos Ordinarios (Livres)**  
**000**  
**BCO: 237 AG: 2559-3 CTA: 0000006217-0**

EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS

\_\_\_\_\_

**CREDOR**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b>				Número da Nota
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				7724
	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>				Data e Hora de Emissão
RPS nº. 7724, Série: NFE, emitido em 27/01/2016, conversão em 27/01/2016				27/01/2016 00:00:00	Código de Verificação
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				BV8SD70I	
<b>VIVAS</b>	<b>Razão Social:</b>	BYVIVAS AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA			
	<b>CPF / CNPJ:</b>	07.017.738/0001-00	<b>Inscrição Municipal:</b>	17 06 0480217-2	
	<b>Endereço:</b>	PADRE ANCHIETA, 000214 - BAIRRO: MERCÉS - CEP: 80410030			<b>Tel.:</b> 41 - 30275955
	<b>Município:</b>	CURITIBA	<b>UF:</b> PR	<b>Email:</b> adriana@vivascom.com.br	
	<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
<b>Nome/Razão Social:</b>	MUNICIPIO DE MEDIANEIRA				
<b>CPF / CNPJ:</b>	76.206.481/0001-58	<b>IMU:</b>	<b>Outro Doc.:</b>		
<b>Endereço:</b>	RUA ARGENTINA, 1546 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85884000				
<b>Município:</b>	Medianeira	<b>UF:</b> PR	<b>Email:</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
PI 16104 JORNAL MENSAGEIRO - MEDIANEIRA - MEDIANEIRA - PR R\$ 3400,00 COMISSAO DA AGENCIA R\$ 850,00 EDITORA JORNALISTICA VALERIO LTDA - ME CAMPANHA: GASTOS COM IMPRENSA NOV. DIAS 3,10,17/12/2015 FORMATO: JORNAL VENCIMENTO: C/APRES					
IRRF - 1,5% - R\$ - sob responsabilidade da By Vivas, conforme Lei 7.450/85, artigo 53, I, N. 177/87 Não reter SCLL, Cofins e PIS, Conf. Lei 10.833/2003 artigo 30 e IN 381/2003 artigo 1º e §4º					
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 4.250,00			Favor efetuar depósito em Conta Banco Bradesco - Batel Ag. 2559-3 c/c 6217-0		
<b>VALOR TOTAL DA NOTA - R\$4.250,00</b>					
<b>Código da Atividade</b>					
17 - 06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.					
<b>Valor Total das Deduções (R\$)</b>	<b>Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Valor do ISS (R\$)</b>	<b>Crédito p/ Abatimento do IPTU</b>	
3.400,00	850,00	5,00	42,50	0,00	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA.					



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

RUA ARGENTINA, 1546 - FONE: 3264-8600 - CNPJ(MF) 76.206.481/0001-58 - MEDIANEIRA - PARANÁ

## NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO / TIPO: **000752/0002 Subempenho** RECURSO: **Orcamentario**

ÓRGÃO: **03 Secretaria Municipal Governo** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **01 Diretoria de Governo**  
DOTAÇÃO: **04.131.0003.2. 5.33.90.39.88. 0.00** Nº DA CONTA: **SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANO2503**

CRÉDOR: **03844 BY VIVAS - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROP** Nº: **07.017.738/0001-00**  
ENDEREÇO: **RUA PADRE ANCHIETA 214 MERCES** FONE: **41-3027-5955** CIDADE: **CURITIBA**

LICITAÇÃO: **Concorrencia** ANO: **2014** NÚMERO: **1** DATA HOMOLOGAÇÃO: **18.08.14** CONTRATO / ATA Nº: **151** CIDADE EMISSÃO: **28/01/2016** VENCIMENTO: **28/01/2016**

VALOR ORÇADO: **100.000,00** SALDO ANTERIOR: **99.510,00** VALOR DO EMPENHO: **3.125,00** SALDO ATUAL: **96.385,00**

QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	DESPESAS COM SERVICOS DE AGENCIAMENTO PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA RELATIOS AO MUNICIPIO, CFE CONTRATO 151/2014 E ADITIVOS.	3.125,00	3.125,00
				0,00

LOCAL DA ENTREGA: \_\_\_\_\_ TOTAL GERAL: **3.125,00**

CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

SEC. ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAL

DECLARO QUE OS  SERVIÇOS FORAM PRESTADOS  
 MATERIAIS FORAM ENTREGUES  
 OBRA EXECUTADA

AUTORIZO O EMPENHO DA(S) DESPESA(S) ACIMA DISCRIMINADA(S).

ACHAM-SE CONFORME, ACEITOS E RECEBIDOS

ORDENADOR DA DESPESA

DATA: \_\_\_\_\_ NOME / ASSINATURA: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

ANOTAÇÕES: **22.305**

RECIBO

RECEBI(EMOS) DA TESOURARIA DO MUNICÍPIO A IMPORTÂNCIA DE \_\_\_\_\_

EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS

00000 Recursos Ordinarios (Livres)  
000  
BCO: 237 AG: 2559-3 CTA: 0000006217-0

CRÉDOR

 <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b> RPS nº. 7731, Série: NFE, emitido em 28/01/2016, conversão em 28/01/2016</p>	Número da Nota 7731			
	Data e Hora de Emissão 28/01/2016 00:00:00			
	Código de Verificação <b>WTR2320F</b>			
<p align="center"><b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p><b>VIVAS</b> Razão Social: BY VIVAS AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA          CPF / CNPJ: 07.017.738/0001-00      Inscrição Municipal: 17 06 0480217-2          Endereço: PADRE ANCHIETA, 000214 - BAIRRO: MERCES - CEP: 80410030      Tel.: 41 - 30275955          Município: CURITIBA      UF: PR      Email: adriana@vivascom.com.br</p>				
<p align="center"><b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p>Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE MEDIANEIRA          CPF / CNPJ: 76.206.481/0001-58      IMU:      Outro Doc.:          Endereço: RUA ARGENTINA, 1546 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85884000          Município: Medianeira      UF: PR      Email:</p>				
<p align="center"><b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>PI 15894 JORNAL NOSSA FOLHA - MEDIANEIRA - PR R\$ 2500,00          COMISSAO DA AGENCIA R\$ 625,00          PF EDITORA DE JORNAIS LTDA.          CAMPANHA: GASTOS COM IMPRENSA NOV.          DIAS 4, 11, 18, 25/11/2015          PLANILHA Nº 00017698 PLANO Nº MN-0010/15          NF/F Nº 604          VENCIMENTO: C/APRES</p> <p>IRRF - 1,5% - RS - sobresponsabilidade da By Vivas, conforme Lei 7.450/85, artigo 53, I, N. 177/87          Não reter SCLL, Cofins e PIS, Conf. Lei 10.833/2003 artigo 30 e IN 381/2003 artigo 1º e §4º</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 3.125,00</p> <p align="right">Favor efetuar depósito em          Conta Banco Bradesco - Batel          Ag. 2559-3    c/c 6217-0</p>				
<p align="center"><b>VALOR TOTAL DA NOTA - R\$3.125,00</b></p>				
<p>Código da Atividade          17 - 06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.</p>				
<b>Valor Total das Deduções (R\$)</b>	<b>Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Valor do ISS (R\$)</b>	<b>Crédito p/ Abatimento do IPTU</b>
2.500,00	625,00	5,00	31,25	0,00
<p align="center"><b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b></p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.          Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA.</p>				

752

# NFS.e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Jornal <b>NOSSA FOLHA</b>	P F EDITORA DE JORNAIS LTDA Rua ALAGOAS, 2666 - APTO. 302 Telefone: 0 CEP: 85884-000 - Bairro: BAIRRO SAO CRISTOVAO Município: Medianeira - PR E-mail: renan@nossafolha.com.br Fone: 0 CNPJ / CPF                      Inscrição Estadual      Inscrição Municipal 13.592.973/0001-09                      *****                      79597		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">201500000000604</h2>
			Data do Serviço <h2 style="text-align: center;">21/12/2015</h2>

 <b>Município de Medianeira/PR</b> Secretaria Municipal de Finanças Fone: (45) 32648600 - nfse.medianeira.pr.gov.br:8080/NFSE/	Dt. de Emissão <h2 style="text-align: center;">21/12/2015</h2>	Natureza da Operação Tributação no município	Tributado no Município <h2 style="text-align: center;">Medianeira/PR</h2>
---	---	---	--

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social <b>Município de Medianeira</b>				<h2 style="font-size: 2em;">Medianeira/PR</h2>			
Endereço <b>RUA ARGENTINA, 1546 - PAÇO MUNICIPAL</b>							
Cidade <b>Medianeira</b>	UF <b>PR</b>	Fone <b>45 32648600</b>	CEP <b>85884-000</b>				
Bairro <b>Centro</b>							
CNPJ / CPF <b>76.206.481/0001-58</b>	Inscrição Municipal *****	Inscrição Estadual *****					
E-mail <b>nfse@medianeira.pr.gov.br</b>							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail *****		Fone *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
A/C By Vivas Agência de Publicidade e Propaganda Ltda Custo Bruto : 6.250,00 Desconto da agência : 1.250,00 Custo Líquido : 5.000,00 Conta para depósito Agência: 0956 Conta corrente: 3072-7 Operação: 003 Caixa Econômica Federal	5.000,00	2,0000	100,00	Não

**Código do Serviço**  
 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

CIDE	COFINS	COFINS Importação	CMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
5.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00		
<b>Valor Total da NFS-e</b>	<b>5.000,00</b>	<b>Valor Líquido da NFS-e</b>	<b>5.000,00</b>				

Informações Adicionais  
 Lei 12741/2012: Mun: R\$ 100,00; Est: R\$ 0,00; Fed: R\$ 0,00;  
 Total: R\$ 100,00. | DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

PI 15894

Consulta realizada em 21/12/2015 às 16:04:53.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [nfse.medianeira.pr.gov.br:8080/NFSE/](http://nfse.medianeira.pr.gov.br:8080/NFSE/)



2015000000006046c599fb213592973000109

Recebi(emos) de <b>P F EDITORA DE JORNAIS LTDA</b>  os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  ____/____/____ Data	201500000000604 Número da NFS-e  Competência 21/12/2015  NFS-e 6c599fb2	Número de Controle do Município
_____ Identificação e assinatura do receptor		

Consulta realizada em 21/12/2015 às 16:04:53.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [nfse.medianeira.pr.gov.br:8080/NFSE/](http://nfse.medianeira.pr.gov.br:8080/NFSE/)



---

**Debitado**

Agência 735-8  
Conta corrente 8809-9 PREF MUN MEDIANEIRA C MOV

---

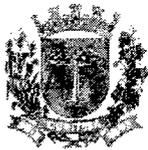
**Creditado**

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 2559 AV.7 SETEMBRO U.CTBA  
Conta corrente (com DV) 62170  
CNPJ 07.017.738/0001-00  
Nome favorecido BY VIVAS - AGENCIA DE PUBLICIDADE E PRO  
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE  
Número documento 30.110  
Valor 14.049,99  
Data transferência 01/03/2016  
"C" - CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 10A2044F1756EA5D  
Assinada por J2783229 TARCISIO BECKER SOBRINHO 01/03/2016 11:01:28  
J4841301 RICARDO ENDRIGO 01/03/2016 11:18:45

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J4841301 RICARDO ENDRIGO.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b> RPS nº. 7790, Série: NFE, emitido em 10/02/2016, conversão em 10/02/2016	Número da Nota 7790		
		Data e Hora de Emissão 10/02/2016 00:00:00		
		Código de Verificação <b>VDSX7303</b>		
<p align="center"><b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b></p> <b>VIVAS</b> Razão Social: BYVIVAS AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA CPF / CNPJ: 07.017.738/0001-00 Inscrição Municipal: 17 06 0480217-2 Endereço: PADRE ANCHIETA, 000214 - BAIRRO: MERCÊS - CEP: 80410030 Tel.: 41 - 30275955 Município: CURITIBA UF: PR Email: adriana@vivascom.com.br				
<p align="center"><b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b></p> Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE MEDIANEIRA CPF / CNPJ: 76.206.481/0001-58 IMU: Outro Doc.: Endereço: RUA ARGENTINA, 1546 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85884000 Município: Medianeira UF: PR Email:				
<p align="center"><b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> PI 16256 TV INTERATIVA - MEDIANEIRA - PR R\$ 4000,00 COMISSAO DA AGENCIA R\$ 1000,00 DIANDRA HERZER SIROTA FILMAGEM-ME CAMPANHA: DENGUE DIAS 1a 6,8a 13,15a 20,22a 27,29/02/2016 (150 Inserções) PLANILHA Nº 00018072 PLANO Nº MN-0001/16 NF/F Nº 185 VENCIMENTO: C/APRES.  IRRF - 1,5% - RS - sobresponsabilidade da By Vivas, conforme Lei 7.450/85, artigo 53, I.N. 177/87 Não reter SCLL, Cofins e PIS, Conf. Lei 10.833/2003 artigo 30 e IN 381/2003 artigo 1º e § 4º  Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 5.000,00  <p align="right">Favor efetuar depósito em  Conta Banco Bradesco - Batel  Ag. 2559-3 c/c 6217-0</p>				
<p align="center"><b>VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 5.000,00</b></p>				
Código da Atividade 17 - 06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
4.000,00	1.000,00	5,00	50,00	0,00
<p align="center"><b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b></p> Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA.				

# NFS.e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

<b>DIANDRA HERZER SIEROTA FILMAGEM - ME</b> Rua RIO BRANCO, 2646 - APTO. 01 Telefone:4598185731 CEP: 85884-000 - Bairro: BAIRRO CIDADE ALTA Município: Medianeira - PR E-mail: escritoriocontabilagua@hotmail.com Fone: 4598185731 CNPJ / CPF                      Inscrição Estadual    Inscrição Municipal 18.217.337/0001-10                      *****                      889500		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">201600000000185</h2> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Data do Serviço</td> <td style="width: 50%;">Código Verificador</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><b>10/02/2016</b></td> <td style="text-align: center;"><b>e21b057d</b></td> </tr> </table>	Data do Serviço	Código Verificador	<b>10/02/2016</b>	<b>e21b057d</b>
Data do Serviço	Código Verificador					
<b>10/02/2016</b>	<b>e21b057d</b>					

 <b>Município de Medianeira/PR</b> Secretaria Municipal de Finanças Fone: (45) 32648600 - nfse.medianeira.pr.gov.br:8080/NFSE/	Dt. de Emissão	Natureza da Operação	Tributado no Município
	10/02/2016	Tributação no município	Medianeira/PR

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>Município de Prestação do Serviço</b>
Nome / Razão Social Município de Medianeira	
Endereço RUA ARGENTINA, 1546 - PAÇO MUNICIPAL	
Cidade Medianeira	UF PR
Fone 45 32648600	CEP 85884-000
Bairro Centro	
CNPJ / CPF 76.206.481/0001-58	Inscrição Municipal *****
Inscrição Estadual *****	
E-mail nfse@medianeira.pr.gov.br	

<b>INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO</b>		
Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****	*****	*****
E-mail	Fone	
*****	*****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
VEICULAÇÃO NO PROGRAMA 40 MINUTOS.	4.000,00	2,0000	80,00	Não

Código do Serviço  
 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
4.000,00	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00		
Valor Total da NFS-e	4.000,00	Valor Líquido da NFS-e	4.000,00				

Informações Adicionais  
 Lei 12741/2012: Mun: R\$ 80,00; Est: R\$ 0,00; Fed: R\$ 0,00;  
 Total: R\$ 80,00. | DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

Consulta realizada em 10/02/2016 às 15:51:57.

Para consultar a autenticidade acesse: [nfse.medianeira.pr.gov.br:8080/NFSE/](http://nfse.medianeira.pr.gov.br:8080/NFSE/)



201600000000185e21b057d18217337000110

Recebi(emos) de DIANDRA HERZER SIEROTA FILMAGEM - ME  os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  _____ Data                      Identificação e assinatura do receptor	201600000000185 Número da NFS-e  Competência 10/02/2016  NFS-e e21b057d	Número de Controle do Município
--	--	---------------------------------

Consulta realizada em 10/02/2016 às 15:51:57.

Para consultar a autenticidade acesse: [nfse.medianeira.pr.gov.br:8080/NFSE/](http://nfse.medianeira.pr.gov.br:8080/NFSE/)

 <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b></p> <p align="center"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b></p> <p align="center"><b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p> <p align="center">RPS nº. 7791, Série: NFE, emitido em 10/02/2016, conversão em 10/02/2016</p>	Número da Nota 7791			
	Data e Hora de Emissão 10/02/2016 00:00:00			
	Código de Verificação <b>RMSWX202</b>			
<p align="center"><b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p><b>VIVAS</b> Razão Social: BYVIVAS AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA  CPF / CNPJ: 07.017.738/0001-00      Inscrição Municipal: 17 06 0480217-2  Endereço: PADRE ANCHIETA, 000214 - BAIRRO: MERCÊS - CEP: 80410030      Tel.: 41 - 30275955  Município: CURITIBA      UF: PR      Email: adriana@vivascom.com.br</p>				
<p align="center"><b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p>Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE MEDIANEIRA  CPF / CNPJ: 76.206.481/0001-58      IMU:      Outro Doc.:  Endereço: RUA ARGENTINA, 1546 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85884000  Município: Medianeira      UF: PR      Email:</p>				
<p align="center"><b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>PI 16250 BRASIL DE BOMBACHA - MEDIANEIRA - PR R\$ 2239,99  COMISSAO DA AGENCIA R\$ 560,00  CIFAVA SERVICOS DE FILMAGENS LTDA - ME  CAMPANHA: DENGUE  DIAS 4,7,10,14,18,21,25,28/02/2016  (9 Inserções)  PLANILHA Nº 00013067 PLANO Nº MN-0001/16  NF/F Nº 133  VENCIMENTO: C/APRES</p> <p>IRRF - 1,5% - RS - sob responsabilidade da By Vivas, conforme Lei 7.450/85, artigo 53, I.N.177/87  Não reter SCLL, Cofins e PIS, Conf. Lei 10.833/2003 artigo 30 e IN 381/2003 artigo 1º e §4º</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.799,99</p> <p align="right"><b>Favor efetuar depósito em  Conta Banco Bradesco - Batel  Ag. 2559-3    c/c 6217-0</b></p>				
<p align="center"><b>VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 2.799,99</b></p>				
<p>Código da Atividade  17 - 06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.</p>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
2.239,99	560,00	5,00	28,00	0,00
<p align="center"><b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b></p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA.</p>				

# NFS.e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

<b>CIPAVA SERVICOS DE FILMAGENS LTDA</b> Rua RIACHUELO, 1615 - ESQUINA COM RUA PARANÁ Telefone:0 CEP: 85884-000 - Bairro: CENTRO Município: Medianeira - PR E-mail: contnewsxm@hotmail.com Fone: 0		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">20160000000133</h2>
<b>CNPJ / CPF</b> <b>Inscrição Estadual</b> <b>Inscrição Municipal</b> 07.272.418/0001-05    000000000      3807	Data do Serviço <h2 style="text-align: center;">03/02/2016</h2>	Código Verificador <h2 style="text-align: center;">f2aa3225</h2>

 <b>Município de Medianeira/PR</b> Secretaria Municipal de Finanças Fone: (45 ) 32648600 - nfse.medianeira.pr.gov.br:8080/NFSE/	Dt. de Emissão <h2 style="text-align: center;">03/02/2016</h2>	Natureza da Operação Tributação no município <h2 style="text-align: center;">Medianeira/PR</h2>	Tributado no Município <h2 style="text-align: center;">Medianeira/PR</h2>
---	---	---	--

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>Município de Prestação do Serviço</b>
Nome / Razão Social <b>BY VIVAS AGENCIA DE PUBLIC E PROPAGANDA</b>	<b>Medianeira/PR</b>
Endereço Rua PE Anchieta, 226	
Cidade      UF      Fone      CEP Curitiba    PR      41 30275955    80410-030	
Bairro Mercedes	
CNPJ / CPF      Inscrição Municipal      Inscrição Estadual 07.017.738/0001-00      1706004802172      Isento	
E-mail leandro@vivascom.com.br	

<b>INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO</b>		
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail *****	Fone *****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - 9 INSERÇÕES INSTITUCIONAIS, COM MATERIAL DE 60 SEGUNDOS - CONFORME P1016250 - REFERENTE AO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA - PARANA, SENDO DO MÊS DE JANEIRO/2016 - VALOR BRUTO: R\$ 2.799,99 - DESCONTO (AGÊNCIA): 20% - R\$ 560,00 - VALOR LIQUIDO DA NOTA: R\$ 2.239,99.	2.799,99	2,0000	56,00	Não

Código do Serviço 13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.							
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
2.799,99	56,00	0,00	0,00	56,00	0,00		
Valor Total da NFS-e      2.799,99		Valor Líquido da NFS-e      2.239,99					
Informações Adicionais Lei 12741/2012: Mun: R\$ 56,00; Est: R\$ 0,00; Fed: R\$ 0,00; Total: R\$ 56,00.   DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. Deduções: Desconto Condicionado R\$ 560,00;							

Consulta realizada em 03/02/2016 às 09:33:22.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [nfse.medianeira.pr.gov.br:8080/NFSE/](http://nfse.medianeira.pr.gov.br:8080/NFSE/)

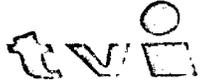


Recebi(emos) de <b>CIPAVA SERVICOS DE FILMAGENS LTDA</b>  os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  _____ Data      Identificação e assinatura do receptor	20160000000133 Número da NFS-e  Competência 03/02/2016  NFS-e f2aa3225	Número de Controle do Município
--	---	---------------------------------

Consulta realizada em 03/02/2016 às 09:33:22.  
 Para consultar a autenticidade acesse: [nfse.medianeira.pr.gov.br:8080/NFSE/](http://nfse.medianeira.pr.gov.br:8080/NFSE/)

Contrato de Veículo

Razão Social: Prefeitura Municipal de Medianeira  
 Nome Fantasia: Município de Medianeira  
 Endereço: RUA ARGENTINA, 1546  
 Cidade: MEDIANEIRA Estado: PR CEP: 85.884-000  
 CNPJ: 76.206.481/0001-58  
 Insc. Est.: ISENTA Insc. Mun.: ISENTA  
 Bairro: CENTRO Fone: 45 3264-8600 Fax:  
 E-mail:



Veículo: TV INTERATIVA  
 Razão Social:

Razão Social: CIPAVA SERVIÇOS DE FILMAGEM LTDA  
 Nome Fantasia:  
 Endereço: RUA RIACHUELO, 1615  
 Município: MEDIANEIRA -PR CEP:85884-000  
 CAMPANHA DENGUE  
 CNPJ: 07272418/0001-05  
 Insc. Est.: ISENTO

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Sub-total	Desconto	Total
Programa Brasil de Bombacha (Domingo-10h/Quinta-19h)	1	0	0	0	0	0
Merchandisings 60"	1	311.11	311.11	311.11	0	311.11
				<b>SUB-TOTAL</b>		<b>2.799.99</b>
				<b>DESCONTO</b>	<b>0,20</b>	<b>560,00</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>2.239.99</b>

*Handwritten signature and initials*